



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

Vila Velha, ES, 17 de fevereiro de 2025.

**MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do art. 79 da Lei Complementar nº 098/2022.

Registra-se que a presente proposta de alteração tem como objetivo adequação da legislação vigente, no sentido de buscar a eficácia na prestação dos serviços públicos.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares, que nos assegurem uma célere tramitação e aprovação, para o rito do presente Projeto de Lei, pelo que, antecipadamente, agradecemos.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Arnaldo Borgo**  
**Filho:09684749**  
**775**  
**ARNALDO BORGÓ FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por Arnaldo Borgo  
Filho:09684749775  
Dados: 2025.02.17  
16:17:19 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025**

**Altera o art. 79 da Lei  
Complementar nº 098/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 79 da Lei Complementar nº 098, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 79. O cargo de Procurador Geral do Município fará jus ao vencimento de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), bem como demais direitos e vantagens previstas nesta Norma, assim como verbas previstas em outras Leis.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 17 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Borgo  
Filho:0968474977  
5  
**ARNALDO BORG FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
Arnaldo Borgo  
Filho:09684749775  
Dados: 2025.02.17 16:17:42  
-03'00'



## IMPACTO FINANCEIRO

### ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2022

Cargo	Qtd.	Despesa	Venc. Base	1/12 13º Salário	1/12 1/3 Férias	Subtotal	INSS Patronal 20,00%	INSS Patronal 1,00%	Total
Procurador Geral do Município	01	Atual	R\$ 20.447,79	R\$ 1.703,98	R\$ 567,99	R\$ 22.719,76	R\$ 4.543,95	R\$ 227,20	R\$ 27.490,91
Procurador Geral do Município	01	Proposta	R\$ 22.900,00	R\$ 1.908,33	R\$ 636,11	R\$ 25.444,44	R\$ 5.088,89	R\$ 254,44	R\$ 30.787,77
Diferença Mensal Procurador Geral do Município	01	Impacto	R\$ 2.452,21	R\$ 204,35	R\$ 68,12	R\$ 2.724,68	544,94	R\$ 27,25	R\$ 3.296,87
<b>DESPESA MENSAL TOTAL ATUAL .....</b>									<b>R\$ 27.490,91</b>
<b>DESPESA MENSAL TOTAL PROPOSTA .....</b>									<b>R\$ 30.787,77</b>
<b>IMPACTO DESPESA MENSAL COM A PROPOSTA.....</b>									<b>R\$ 3.296,86</b>
<b>DESPESA ANUAL TOTAL ATUAL.....</b>									<b>R\$ 329.890,92</b>
<b>DESPESA ANUAL TOTAL COM A PROPOSTA.....</b>									<b>R\$ 369.453,24</b>
<b>IMPACTO DA DESPESA ANUAL COM A PROPOSTA.....</b>									<b>R\$ 39.562,32</b>
<b>IMPACTO DA DESPESA ANUAL COM A PROPOSTA 11/12 - 2025.....</b>									<b>R\$ 36.265,46</b>



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



IMPACTO DA PROPOSTA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL   LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (AJUSTADA)	1.902.761.993,43
DESPESAS COM PESSOAL	761.585.270,18
IMPACTO ANUAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 11/12 - 2025	36.265,46
IMPACTO ANUAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2026	39.562,32
IMPACTO ANUAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2027	39.562,32
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA <b>(ATUAL)</b>	40,025%
% DO ACRÉSCIMO COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 11/12 - 2025	0,002%
% DO ACRÉSCIMO COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2026	0,002%
% DO ACRÉSCIMO COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2027	0,002%
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) 11/12 - 2025 	<b>40,027%</b>
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) 2026 	<b>40,027%</b>
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) 2027 	<b>40,027%</b>

\*Fonte: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2024/vila-velha/gestaoFiscal-receitaCorrenteLiquida> | Acesso em 14/02/2025.

Assinado eletronicamente por:  
RAYANNY CRISTINY BERTHOLDO SOARES  
CPF: \*\*\*.647.217-\*\*  
Data: 14/02/2025 12:50:14 -03:00



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO GERAL  
INTERNO

Processo nº 000017714/2025

Resumo da solicitação: Minuta de Projeto  
de Lei Complementar

Responsável pelo envio: VITOR SOARES SILVARES

Enviado para: CHEFE DE GABINETE

**Vila Velha - ES, 17 de Fevereiro de 2025.**

Despacho:

### **DECLARAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**DECLARO**, o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar prosseguimento.

Vila Velha, 17 de fevereiro de 2025.

**VITOR SOARES SILVARES**  
PROCURADOR GERAL

Assinado eletronicamente por:  
VITOR SOARES SILVARES  
CPF: \*\*\*.248.477.\*\*  
Data: 17/02/2025 16:11:55 -03:00



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

**Relatório Técnico 03/2025 SEMPLA/GEOP**

Este relatório técnico é elaborado em atendimento à consulta sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias, em conformidade com § 1º do art. 16 e art. 17 da Lei Complementar 101/2020, do Projeto de Lei que altera o art. 79 da Lei Complementar nº 098/2022.

Durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, foi solicitado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) o quantitativo de servidores por Secretaria. Com base nesses dados, a SEMPLA calculou um aumento de R\$300,00 (trezentos reais) por servidor considerando a possibilidade de aumento no auxílio alimentação para R\$1.000,00 (mil reais). Contudo, o aumento efetivo foi de apenas R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Além disso, a SEMPLA alocou, na natureza de despesa 3.1.90.11.01 (Vencimentos e Salários), o montante de R\$ 24.610.489,14 na LOA de 2025, valor superior à previsão real de gastos anuais, que, de acordo com a folha de pagamento de janeiro de 2025, seriam de R\$ 649.129,32. Adicionalmente, está alocado no Quadro de Detalhamento de Despesa da SEMPLA o valor de R\$ 9.300.011,53 (nove milhões trezentos mil onze reais e cinquenta e três centavos), destinado a eventuais suplementações necessárias.

Desta forma, com base nas informações acima, conclui-se que há adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual.

No tocante à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, instituído pela Lei nº 6.549/2021, destacamos que o art. 3º, § 2º, dispõe que os valores globais consignados no PPA são referenciais e podem ser ajustados por meio da LOA ou de créditos adicionais. Dessa forma, verifica-se que as alterações propostas estão em conformidade com o PPA vigente.

Em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.080/2024, alterada pela da Lei nº 7.135/2025 e Lei nº 7.137, a sua Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado disponibilizado pelo Demonstrativo 8, resultou em uma Margem Líquida de Expansão de DOCC o total de R\$11.726.214,69 (onze milhões setecentos e vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) e também ajustou o art. 47 que passou a vigorar com a seguinte redação:



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**PLANEJAMENTO**

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder *reajuste salarial, revisão geral anual, reajuste ou criação de benefícios aos servidores, bem como a promover a reestruturação dos órgãos da Administração Pública*, mediante Lei específica, observados os requisitos estabelecidos no art. 28 desta Lei.”

Desta forma, com base nas informações deste parecer técnico, informamos que o impacto financeiro de R\$ 36.265,46 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) informado pela Secretaria Municipal de Administração está em conformidade com os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 16 e art. 17 da Lei Complementar 101/2020.



Isabele Duran Cordeiro  
Secretária Municipal de Planejamento



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003000390031003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNA OLIVEIRA GALON** em 17/02/2025 17:21

Checksum: **87FDF94C079F4127D60E823C0DAF2E84CE11F5D7F5FA23D5E60A26B34A6179BA**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.